

Lei nº 671.

Revoga a lei nº 664 de 8 de Março de 1971
em todos os seus artigos.

O povo da cidade de Ilhéus, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei nº 664, de 08 de março de 1971, em todos os seus artigos.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 24 abril de 1971.

^{Assin}
Aplé Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário Municipal